



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia e Ciências

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Modalidade e Finalidade:

1.1.1. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de equipamentos e materiais de rede, visando suprir as necessidades de conectividade e infraestrutura tecnológica da Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias (FCEE) da UERJ – Campus Zona Oeste, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme arts. 11 e 20 da Lei 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Estadual 48.816/2023, tendo sido demonstrada a adequação do objeto e dos preços à realidade de mercado.

1.2. Justificativa da Contratação:

1.2.1. A contratação tem por finalidade garantir **conectividade estável, segura e de alto desempenho** para os setores acadêmicos e administrativos do Campus Zona Oeste, mediante o uso de equipamentos de rede com recursos avançados de gerenciamento e alimentação PoE/PoE+.

1.2.2. A aquisição possibilitará:

1.2.2.1. otimizar a capacidade da rede lógica existente, ampliando a disponibilidade e a velocidade de conexão;

1.2.2.2. implementar **segmentação lógica por VLANs**, aprimorando a segurança da comunicação interna;

1.2.2.3. viabilizar o **gerenciamento centralizado e monitoramento remoto** dos dispositivos de rede;

1.2.2.4. promover **redundância e escalabilidade**, com suporte a empilhamento e uplinks de 10GbE;

1.2.2.5. assegurar **maior estabilidade e confiabilidade** na operação da infraestrutura tecnológica.

1.2.3. A demanda está alinhada às diretrizes institucionais de **modernização tecnológica e transformação digital** da UERJ, contribuindo para o suporte às atividades de ensino, pesquisa e gestão universitária.

1.3. Instrumentos de Planejamento:

1.3.1. A UERJ **não possui Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme declarado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e em observância ao Decreto Estadual nº 48.816/2023.

1.3.2. A contratação está inserida nas metas institucionais de aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Centro de Tecnologia e Ciências, constituindo necessidade imediata do exercício de 2025.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

1.4.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a serem informadas na fase de empenho.

1.4.2. A compatibilidade orçamentária será atestada pela área de Planejamento/Orçamento da UERJ, nos termos do art. 5º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

1.4.3. O valor total estimado de R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais) está dentro do limite vigente para contratações por dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024.

1.5. Classificação dos Bens:

1.5.1. Os bens objeto desta contratação são bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

1.5.2. Apesar de envolver equipamentos com funcionalidades de gerenciamento e recursos técnicos avançados, o objeto mantém características de padronização e ampla disponibilidade no mercado, com especificações usuais e objetivamente mensuráveis, razão pela qual é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição do Objeto:

2.1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de rede destinados à **modernização, ampliação e gestão da infraestrutura de conectividade** do Campus Zona Oeste da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), visando aprimorar o desempenho, a estabilidade e a segurança da rede de dados institucional.

2.2. Disposições Gerais:

2.2.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente.

2.2.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades:

Item	ID	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
------	----	-------------------	---------	------------	-------------------------------	----------------------------

1	196514	SWITCH - Tipo: SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS - TIPO II, ESTRUTURA: EQUIPAMENTO FIXO, MONTAVEL EM RACK 19, MAXIMO 1RU, PROTOCOLO: IEEE 802.3 (10BASET), 802.3U (100BASETX), 802.3AB (1000BASET), 802.3X, 802.3AF/AT (POE/POE+), 802.1Q, 802.1P, 802.3AD, 802.1D/S/W, 802.1AB (LLDP), VELOCIDADE: 10/100/1000 MB/S NAS PORTAS BASE-T E 1/10 GBE NAS PORTAS SFP/SFP+, QUANTIDADE PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 BASE-T + 2 UPLINKS 1/10G, TIPO PORTA: RJ-45 (BASE-T) E SFP/SFP+, CONEXAO: FULL-DUPLEX, AUTOSENSING, POE/POE+, REDE VIRTUAL: VLANS 802.1Q (ATE 4.000), VLANS DINAMICAS, PRIVATE VLAN, 48 GRUPOS LACP, CONEXAO CASCATEAMENTO: EMPILHAMENTO ATÉ 8 UNIDADES, INTERFACES DE 10GBE DEDICADAS, PILHA GERENCIADA COMO UM UNICO IP, TENSAO ALIMENTACAO: 100240 V AC, 50/60 HZ, FONTES REDUNDANTES INTERNAS, MEMORIA: RAM E FLASH DIMENSIONADAS PARA TODAS AS FUNCIONALIDADES, PROCESSADOR: CPU E ASIC DEDICADOS PARA 96 MPPS, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 128 GBPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 12.000 ROTAS IPV4 FIB / 8.000 IPV6 FIB, L3 ENTRE VLANS, OSPF, IS-IS, VRRP, PIM, TAMANHO DA TABELA ROUTING: 32.000 ENDERECOS MAC, FUNCIONALIDADES GESTAO: CLI, WEB GUI, SNMPV2/V3, SYSLOG, NTP, NETCONF/YANG, SSH, TELNET, HTTPS, SCP/SFTP, INTEGRACAO COM GERENCIADOR EM NUVEM (GARTNER MAGIC QUADRANT), MULTI-TENANT, PERFIS ADMINISTRATIVOS, RELATORIOS E ALERTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	5	3.950,00	19.750,00
2	93517	CABO DE REDE, CATEGORIA: CAT 5E, CONSTRUCAO: U/UTP - 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR: AZUL, CAPA: PVC NA OPCAO CM	caixa	15	700,00	10.500,00
3	64645	TAMPA CONDULETE, MATERIAL: PVC, BITOLA: 3/4'', MODELO: 2 SAÍDAS RJ 45 FÊMEA. ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL: TAMPA PARA CONDULETE FÊMEA 4X2 – 2 SAÍDAS.	unidade	100	13,00	1.300,00
4	64975	TAMPA CONDULETE, MATERIAL: PVC, BITOLA: 3/4'', MODELO: 1 SAIDA RJ 45 FÊMEA. ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL: TAMPA PARA CONDULETE FÊMEA 4X2 – 1 SAÍDAS.	unidade	50	15,00	750,00
5	68213	CONECTOR RJ (TELEFONIA E REDE), MODELO: RJ45 CATEGORIA 5E, QUANTIDADE TERMINAL: 8, TIPO CONEXAO: FÊMEA, ACESSORIO: N/A	unidade	100	1,90	190,00
6	67089	RACK PARA REDE, MODELO: FECHADO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO SAE 1020, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI TEXTURIZADA, PORTA: FRONTAL COM VISOR VIDRO TRANSPARENTE, ALTURA: 5 U, LARGURA EXTERNA: EM ABERTO, PROFUNDIDADE: 470 mm, COR: BEGE, ACESSORIOS: BANDEJA FIXA	unidade	10	500,00	5.000,00
Total estimado da contratação:						37.240,00

2.2.3. Os valores estimados desta contratação foram apurados em novembro de 2025 por meio de pesquisa de mercado e consultas públicas, conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 9º do Decreto 48.816/2023. Foram consideradas atas de registro de preços e pregões eletrônicos de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além de cotações diretas com fornecedores, assegurando representatividade e economicidade dos valores.

2.3. Informações Complementares:

2.3.1. Os materiais devem ser compatíveis com a rede lógica existente e atender às normas técnicas nacionais vigentes (ABNT e Anatel, quando aplicável).

2.4. Condições Gerais e Entrega:

2.4.1. Entrega única e integral, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

2.4.2. Local de entrega: UERJ – Campus Zona Oeste (Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias).

2.4.3. O recebimento será acompanhado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com o Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Duração do Contrato:

3.1.1. Em razão do valor e da natureza do objeto, a presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em substituição ao instrumento contratual.

3.1.2. A vigência da obrigação limitar-se-á ao prazo necessário para o fornecimento integral dos bens e à verificação de conformidade do objeto pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho, e a vigência da contratação se estenderá até o recebimento definitivo do objeto e o pagamento correspondente, observando-se o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Reajuste de Preços:

3.2.1. Por se tratar de contratação de fornecimento de bens de pronta entrega e de natureza eventual, não haverá aplicação de reajuste de preços sobre os valores pactuados, considerando que o fornecimento deverá ocorrer em prazo curto (entrega única em até 30 dias corridos).

3.2.2. Excepcionalmente, caso seja firmado instrumento com prazo superior a 12 (doze) meses para obrigações remanescentes, o reajuste somente será admitido se previsto expressamente no instrumento e com fundamento em índice oficial pactuado entre as partes, mediante justificativa técnica e econômica da unidade demandante e autorização prévia da autoridade competente.

3.3. Garantia Técnica:

3.3.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desempenho, atendendo à razoabilidade do art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021 e boas práticas de durabilidade técnica.

3.3.2. Durante o período de garantia técnica, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, proceder à substituição ou reparo do item defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal.

3.3.3. A garantia deverá assegurar a manutenção do pleno funcionamento do equipamento, abrangendo eventuais custos de transporte, mão de obra e peças.

3.3.4. Durante o período de garantia técnica, o fornecedor deverá prestar suporte integral, sem ônus adicional para a Administração, incluindo substituição imediata de peças defeituosas, assistência técnica e eventuais atualizações necessárias ao funcionamento adequado do produto.

3.4. Garantia de Execução Contratual:

3.4.1. Considerando o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 e no art. 17, V, “b”, do Decreto 48.816/2023, que preveem a facultatividade da exigência de garantia de execução contratual, e tendo em vista as características específicas da presente contratação — aquisição de bens comuns de pequeno valor e de entrega única e imediata, sem complexidade técnica ou riscos relevantes à execução —, não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

3.4.2. A natureza do objeto e o baixo valor da aquisição reduzem substancialmente o risco de inadimplemento contratual, sendo suficiente, para resguardar o interesse da Administração, a garantia técnica dos produtos fornecidos, já prevista no item 3.3 deste Termo de Referência.

3.4.3. Assim, fica dispensada a exigência de garantia de execução, sem prejuízo de que, em situações futuras ou de maior complexidade, a Administração possa exigir tal garantia, nos termos do art. 96, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, quando houver justificativa técnica e econômica para tanto.

3.5. Critérios de Sustentabilidade:

3.5.1. Em observância ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a busca do desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, e ao art. 10, inciso V, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que prevê a análise de sustentabilidade ambiental e socioeconômica como critério de escolha da solução mais adequada, esta contratação observará, sempre que possível, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza e o porte do objeto.

3.5.2. Deverão ser priorizados produtos e embalagens recicláveis, de baixo consumo energético, e que utilizem insumos não nocivos ao meio ambiente. O fornecedor deverá adotar práticas de descarte ambientalmente correto das embalagens, observando o art. 10, V, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

3.5.3. No fornecimento dos equipamentos e materiais de rede, deverão ser priorizados produtos que apresentem uma ou mais das seguintes características:

3.5.3.1. eficiência energética, com consumo reduzido de energia elétrica e conformidade com padrões de economia e desempenho definidos por órgãos oficiais;

3.5.3.2. durabilidade e qualidade certificadas, que minimizem a necessidade de substituições e, consequentemente, a geração de resíduos eletrônicos;

3.5.3.3. materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis à fabricação de componentes elétricos e de rede;

3.5.3.4. embalagens recicláveis ou retornáveis, reduzindo o volume de resíduos sólidos gerados na entrega;

3.5.3.5. responsabilidade ambiental do fornecedor, com comprovação, quando possível, de adoção de boas práticas ambientais em seus processos produtivos.

3.5.4. Dada a natureza e o baixo valor da presente aquisição, não se exigirá certificação ambiental formal específica, bastando a declaração do fornecedor quanto ao atendimento aos critérios de eficiência e sustentabilidade descritos, quando aplicável.

3.6. Subcontratação:

3.6.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação parcial de partes do objeto é admissível somente quando expressamente autorizada pela Administração e limitada a parcelas não essenciais da execução, permanecendo o contratado principal integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.6.2. Entretanto, considerando a natureza e o porte da presente contratação — que trata da aquisição direta de bens comuns, padronizados, de entrega única e imediata, e cujo valor enquadra-se como dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 —, fica vedada qualquer forma de subcontratação.

3.6.3. A vedação decorre da necessidade de controle direto sobre a origem e a qualidade dos equipamentos fornecidos, visando garantir a rastreabilidade e a conformidade técnica exigida.

3.6.4. A vedação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

3.6.4.1. o objeto é de fornecimento direto de materiais de rede, sem etapas que demandem divisão técnica de execução;

3.6.4.2. a subcontratação poderia comprometer o controle de qualidade e a rastreabilidade dos equipamentos, dificultando o acompanhamento da garantia técnica;

3.6.4.3. a execução direta pela contratada assegura eficiência e economicidade, em conformidade com os arts. 11 e 20 da Lei nº 14.133/2021, que impõem o dever de gestão responsável, a prevenção de sobrepreços e o atendimento à qualidade adequada ao fim público;

3.6.4.4. a vedação é proporcional e compatível com o princípio da eficiência e da economicidade, além de adequada ao baixo risco operacional e financeiro envolvido.

3.6.5. Assim, a contratada deverá executar integralmente o fornecimento dos bens, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações a terceiros, devendo responder integralmente pela entrega, qualidade e garantia dos materiais.

3.7. Participação de Consórcios:

3.7.1. Nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida na presente contratação.

3.7.2. A vedação fundamenta-se na natureza e no porte do objeto, que consiste em aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e de entrega imediata e integral, bem como no baixo valor estimado da contratação, enquadrada como dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.3. Tais características tornam injustificada e desproporcional a formação de consórcio, considerando que:

3.7.3.1. não há necessidade de especialização técnica diversificada;

3.7.3.2. o objeto é de fornecimento simples e padronizado;

3.7.3.3. o volume financeiro não demanda a união de empresas para viabilizar economicamente a execução;

3.7.3.4. a participação consorciada poderia gerar aumento de custos administrativos e complexidade desnecessária à contratação.

3.7.4. Assim, a participação será restrita a pessoas jurídicas individualmente habilitadas, que atendam integralmente às exigências técnicas e legais deste Termo de Referência.

3.8. **Participação de Cooperativas:**

3.8.1. A participação de cooperativas é admitida nesta contratação, desde que o objeto seja compatível com suas finalidades sociais e operacionais e que sejam atendidos integralmente os requisitos de habilitação previstos na legislação aplicável.

3.8.2. A admissão das cooperativas fundamenta-se nos princípios gerais da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos previstos no art. 5º, que asseguram a legalidade, a isonomia, a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, promovendo ampla competitividade entre os potenciais fornecedores.

3.8.3. Deverão, contudo, ser observadas as seguintes condições:

3.8.3.1. a cooperativa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência;

3.8.3.2. é vedada a participação de cooperativas de trabalho que exerçam mera intermediação de mão de obra, nos termos da Lei nº 12.690/2012, e que não possuam vínculo direto com a produção ou o fornecimento dos bens contratados;

3.8.3.3. não será admitida a participação de pessoa jurídica ou cooperativa que tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em condições proibidas pela legislação trabalhista, conforme o art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

3.8.3.4. o atendimento aos requisitos de moralidade, eficiência e interesse público será aferido durante a fase de habilitação, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. **Reserva de Cota para ME/EPP/MEI:**

3.9.1. Não aplicável por se tratar de dispensa de licitação de baixo valor. Ainda assim, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte é plenamente possível.

3.9.2. Em conformidade com o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 12.343/2024, o limite para aplicação das cotas reservadas em contratações destinadas a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais é de R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

3.9.3. A não aplicação da reserva de cota fundamenta-se nos seguintes aspectos:

3.9.3.1. a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. Para fins de reserva de cota exclusiva para ME/EPP/MEI, o limite de referência, nos termos do art. 75, II, é considerado em dobro, perfazendo R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), limite este igualmente atualizado pelo Decreto supracitado;

3.9.3.2. o objeto é indivisível e padronizado, consistindo em fornecimento de materiais de rede que formam um conjunto técnico integrado, o que inviabiliza a reserva de percentual para cotas exclusivas sem prejuízo à execução e à compatibilidade dos equipamentos;

3.9.3.3. a aplicação da reserva, nesta hipótese, não ampliaria a competitividade, podendo até fragmentar indevidamente a contratação e gerar desequilíbrio técnico;

3.9.3.4. a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais permanece amplamente assegurada, em igualdade de condições com os demais fornecedores, observadas as prerrogativas legais de desempate e regularização fiscal previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. **Programa de Integridade:**

3.10.1. Conforme o Decreto Estadual nº 48.836/2023, o Programa de Integridade é exigível em contratações de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Assim, pela natureza e valor reduzido desta contratação, sua exigência é dispensável. Entretanto, a contratada deverá observar princípios éticos e de governança previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com valor inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), não se exige a apresentação formal de um Programa de Integridade estruturado, nos termos do Decreto Estadual nº 48.836/2023, que o torna obrigatório apenas para contratos de grande vulto.

3.10.3. Todavia, a empresa contratada deverá:

3.10.3.1. cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as Leis nº 14.133/2021, nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Estadual nº 48.836/2023;

3.10.3.2. adotar postura ética e transparente na execução contratual, assegurando o interesse público, a legalidade e a boa-fé objetiva;

3.10.3.3. manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da moralidade, publicidade, eficiência, probidade e legalidade;

3.10.3.4. comunicar imediatamente à Administração quaisquer indícios de irregularidades, práticas fraudulentas, conflito de interesses ou atos que possam configurar fraude, corrupção ou improbidade administrativa.

3.10.4. O cumprimento desses deveres dispensa a exigência de um programa de integridade formalmente instituído, mas garante a observância dos princípios de ética, transparência e responsabilidade corporativa, adequados à escala e natureza desta contratação.

4. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:**

4.1. **Qualificação Técnica:**

4.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 17, inciso V, alínea “d”, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, a qualificação técnica exigida nesta contratação visa assegurar a execução satisfatória do objeto, devendo ser proporcional à natureza, ao valor e à complexidade do fornecimento, sem impor restrições indevidas à competitividade.

4.1.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns de informática e materiais de rede, padronizados e de entrega imediata, a comprovação da capacidade técnica limitar-se-á à demonstração de aptidão para fornecimento anterior de bens semelhantes, observadas as seguintes condições:

4.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de equipamentos de rede de características e complexidade compatíveis, incluindo recursos de gerenciamento, PoE e VLAN;

4.1.2.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome do próprio licitante ou de consórcio do qual tenha participado, desde que comprovem participação efetiva na execução do fornecimento;

4.1.2.3. A exigência de atestados de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que representem igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2.4. É vedada a imposição de exigências desnecessárias ou impertinentes que restrinjam a competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2.5. A Administração poderá, quando necessário, realizar verificação de conformidade técnica dos produtos durante o recebimento, a fim de garantir que o fornecimento atenda às especificações técnicas e normas da ABNT ou equivalentes;

4.1.2.6. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação de baixo valor, não será exigida qualificação técnica operacional nem profissional específica, bastando a comprovação de fornecimento anterior de bens similares, quando cabível.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira:

4.2.1. As exigências econômico-financeiras têm por finalidade exclusiva avaliar a capacidade da empresa em honrar os compromissos decorrentes da contratação, evitando riscos à execução do objeto.

4.2.2. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, de baixo valor, com entrega única e pagamento à vista mediante nota de empenho, não se justifica a exigência de demonstrações contábeis, índices financeiros ou garantias de execução, uma vez que o risco de inadimplemento é mínimo e a execução é imediata.

4.2.3. Para resguardar o interesse público, poderão ser solicitados documentos mínimos de idoneidade financeira, como:

4.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3.2. Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que dispõe de condições econômico-financeiras para cumprir integralmente as obrigações assumidas;

4.2.3.3. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que, embora pertença a outro grupo de habilitação, serve como indicador de solvência mínima e responsabilidade fiscal.

4.2.4. Nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a exigência de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias financeiras desproporcionais ao objeto, considerando o baixo valor e a simplicidade do fornecimento.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Compete ao gestor do contrato supervisionar a execução do objeto, emitir pareceres sobre eventuais ocorrências, solicitar providências à contratada e adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações. O fiscal designado deverá acompanhar o recebimento dos materiais, atestar a conformidade com o Termo de Referência e registrar eventuais não conformidades.

5.2. O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências fiscais ou trabalhistas no momento do ateste, e poderá ser glosado caso o material não atenda às especificações técnicas previstas neste Termo.

5.3. Obrigações da Contratada:

5.3.1. Executar a entrega dos materiais conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a integridade e qualidade dos produtos fornecidos.

5.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da UERJ decorrentes de falhas na entrega, transporte ou manuseio dos materiais.

5.3.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

5.3.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer produto que apresentar defeito, vício ou não conformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme item 3.3.

5.3.5. Observar integralmente as normas de segurança, sustentabilidade e boas práticas de descarte ambiental previstas neste Termo e na legislação pertinente.

5.3.6. Cumprir fielmente as condições de garantia técnica e manter canal de comunicação disponível para atendimento de eventuais solicitações de suporte.

5.3.7. Abster-se de transferir total ou parcialmente as obrigações a terceiros, sob pena de rescisão e sanções legais.

5.3.8. Comunicar à Administração quaisquer fatos que possam interferir na execução contratual, inclusive atrasos, indisponibilidades de insumos ou imprevistos logísticos.

5.3.9. Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, probidade, moralidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Obrigações da Contratante:

5.4.1. Efetuar o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato, designando formalmente gestor e fiscal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Prover tempestivamente as informações e condições necessárias à entrega dos materiais, incluindo a indicação precisa do local de entrega e responsável pelo recebimento.

5.4.3. Receber e atestar o fornecimento dos bens, observando a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.4.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 6, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada e à conformidade do fornecimento.

5.4.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou não conformidades, permitindo a correção dentro dos prazos previstos.

5.4.6. Zelar pela observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade em todas as etapas da execução contratual, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7. Assegurar a publicidade e transparência dos atos relativos à execução do contrato, mediante disponibilização das informações em sítio eletrônico oficial, conforme o art. 25, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do respectivo documento fiscal e do ateste do recebimento definitivo pela fiscalização designada, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

6.2. O pagamento estará condicionado à apresentação dos documentos fiscais e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento do ateste. Caso sejam constatadas não conformidades materiais ou falta de conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência, a Administração poderá suspender o pagamento até que as pendências sejam sanadas, ou proceder à glosa proporcional ao valor do(s) item(ns) não conforme(s), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração durante o transporte ou entrega dos bens.

7.2. A emissão da Nota de Empenho formalizará a contratação, dispensando a celebração de instrumento contratual, conforme art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

7.4. Este Termo de Referência e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da UERJ, conforme o art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Douglas Ferreira Nascimento

Agente de Contratação - UERJ ZO

Técnico Universitário II - FCEE

Aprovado por:

Florêncio Gomes de Ramos Filho
Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias
Id. Funcional 4336380-6



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Ferreira Nascimento, Assistente Administrativo**, em 07/11/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Florencio Gomes de Ramos Filho, Diretor(a)**, em 07/11/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118208043** e o código CRC **872794FA**.